

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022

"QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2/2022, FIRMADO PARA O AUMENTO DO VALOR DO ÓLEO DIESEL S-10, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA TRR RIGONATTO COMBUSTÍVEIS LTDA"

Por este instrumento que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE BOZANO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito, Sr RENATO LUIS CASAGRANDE, e a empresa **TRR RIGONATTO COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 94.533.205/0001-86, estabelecida na Avenida Theodomiro Luciano de Souza, 505, Bairro São Cristóvão, na cidade de Catuípe/RS, neste ato representada pela sócia ESTELA MARIA RIGOTTI, brasileira, casada, comerciante, inscrita no CPF sob o nº. 552.144.520-04, portador da CI-RG nº. 4041011935, residente e domiciliada na localidade de Colônia das Almas, na cidade de Catuípe/RS, doravante designada **CONTRATADA**;

Considerando a noticiada elevação de valores dos custos da CONTRATADA, representados pelas notas fiscais anexadas ao presente Termo Aditivo, respectivamente no importe de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos de real) no litro do Óleo diesel S-10;

Firmam o presente Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2/2022, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste Quinto Termo Aditivo a concessão de reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato no percentual 10,58%, mediante o aumento do valor unitário do litro do Óleo diesel S-10 para R\$ 6,81 (seis reais, oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – NOVA REDAÇÃO

A Cláusula Quarta do instrumento contratual de origem passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - PREÇO:

O preço unitário por litro de combustível Óleo diesel S-10 a ser pago corresponde a **R\$ 6,81** (seis reais, oitenta e um centavos).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições alocadas no Instrumento Contratual de origem e nos Termos Aditivos precedentes permanecem inalteradas, sendo este Quinto Termo Aditivo parte integrante e complementar daqueles.

Certos e ajustados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, ambas se responsabilizando por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano/RS, 1º de julho de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA